

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL-PPGSS

**SELEÇÃO DOUTORADO – 2017**

**RESPOSTA AO RECURSO DO (A) CANDIDATO (A) IDENTIFICADO (A)  
PELO CPF: nº 091.887.014-33**

Conforme demanda da candidata portadora do CPF n. 091.887.014-33 referente à revisão da nota da entrevista durante a Seleção de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social em 2017, a banca chegou a seguinte conclusão:

Os argumentos apresentados pela candidata, ao justificar o motivo do recurso, não se sustentam visto que:

- 1 Toda a entrevista foi gravada e estava disponível.
- 2 O componente da banca referido como ausente, chegou durante apresentação do projeto pela candidata, que tinha 15 minutos para tal, ouviu e participou do processo de arguição.
- 3 A Banca foi composta por professores das três linhas de pesquisa do programa e não reconhecem nenhuma postura tendenciosa durante a arguição.

Nesses termos, a Comissão ratifica a nota divulgada anteriormente.

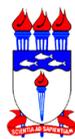
Maceió, 21 de julho de 2017.

**RESPOSTA AO RECURSO DO (A) CANDIDATO (A) IDENTIFICADO (A)  
PELO CPF: nº 059.507.934-20**

Conforme demanda do candidato portador do CPF n. 059.507.934-20 referente à revisão da nota da entrevista durante a Seleção de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social em 2017, a banca chegou a seguinte conclusão:

Considerando que na oportunidade de defender a integração do projeto de tese à linha de pesquisa – Questão Social, Direitos Sociais e Serviço Social - na qual se inscreveu e mostrar a importância do estudo para a área de concentração do Programa - Trabalho, Direitos Sociais e Serviço Social - o candidato não apresentou argumentos suficientes e convincentes, a Banca ratifica a nota divulgada anteriormente.

Maceió, 21 de julho de 2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL-PPGSS

**RESPOSTA AO RECURSO DO (A) CANDIDATO (A) IDENTIFICADO (A)  
PELO CPF: nº 046.760.544-08**

Conforme demanda da candidata portadora do CPF n. 046.760.544-08 referente à revisão da nota da entrevista durante a Seleção de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social em 2017, a banca chegou à seguinte conclusão

Na oportunidade de defender a viabilidade do projeto de tese e apresentar os aspectos metodológicos e de fundamentação teórica, bem como mostrar a discussão acerca da atualidade do objeto de pesquisa em relação ao debate na área de conhecimento do Serviço Social e da realidade social, a candidata não o fez de forma suficiente e convincente, a Banca ratifica a nota divulgada anteriormente.

Maceió, 21 de julho de 2017.

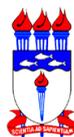
**RESPOSTA AO RECURSO DO (A) CANDIDATO (A) IDENTIFICADO (A)  
PELO CPF: 065.998.534-98**

Conforme demanda da candidata portadora do CPF n. 065.998.534-98 referente à revisão da nota da entrevista durante a Seleção de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social em 2017, a banca chegou à seguinte conclusão

Na oportunidade de esclarecer e defender a pertinência do objeto de pesquisa, assim como o procedimento metodológico proposto, visto que apresentava como objetivo principal o estudo teórico a partir de um autor, a candidata não o fez de forma a demonstrar a coerência entre o objeto, os objetivos e a metodologia explicitados no projeto, de maneira que seus argumentos não foram suficientes nem convincentes, tão pouco os argumentos apresentados como justificativas para o recurso.

Nestes termos, a Banca ratifica a nota divulgada anteriormente.

Maceió, 21 de julho de 2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL-PPGSS

**RESPOSTA AO RECURSO DO (A) CANDIDATO (A) IDENTIFICADO (A)  
PELO CPF: 034.574.644-99**

Conforme demanda da candidata portadora do CPF n. 034.574.644-99 referente à revisão da nota da entrevista durante a Seleção de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social em 2017, a banca chegou à seguinte conclusão:

Na oportunidade de esclarecer e defender a pertinência do objeto de pesquisa, assim como os fundamentos teóricos que viabilizariam o conhecimento e a elaboração da tese, a candidata não argumentou de forma suficiente e convincente que revelasse segurança em torno do conhecimento e da importância da proposta apresentada para contribuir com o debate e a produção na área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - Trabalho, Direitos Sociais e Serviço Social. Tão pouco os argumentos apresentados como justificativas para o recurso foram suficientes.

Nestes termos, a Banca ratifica a nota divulgada anteriormente.

Maceió, 21 de julho de 2017.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Dra. Maria Norma Alcântara Brandão de Holanda

Dra. Maria Virgínia Borges Amaral

Dra. Reivan Marinho de Souza

Dr. Artur Bispo dos Santos Neto

Dr. Henrique André Ramos Wellen

*Maria Norma Alcântara Brandão de Holanda*

*Maria Virgínia Borges Amaral*

*Reivan Marinho de Souza*

*Artur Bispo dos Santos Neto*

*Henrique Wellen*